



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO Supervisão Técnica de Projetos e Obras

Av. São Miguel, 5550, - Bairro Jardim Cotinha - São Paulo/SP - CEP 08070-100
Telefone: 2114-0333

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6036.2026/0001025-4

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE 3x3.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia, havendo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar devido à modalidade de Concorrência.

1.3. O prazo de vigência contratual para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do dia determinado na ordem de início, podendo ser prorrogado por igual período ou prazo estritamente necessário, desde que devidamente justificado no processo administrativo a sua vantajosidade e o interesse da Administração Pública, sem prejuízo das sanções aplicáveis caso eventual atraso decorra de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A praça localizada na Rua Domingos Manoel x Rua José Góes Nogueira - Vila Paranaguá, constitui espaço público de grande importância social para a população da Zona Leste de São Paulo. A praça apresenta estruturas deterioradas e necessita de mais equipamentos para prática de esportes e lazer tendo em vista a sua localização e grande frequência de munícipes.

A contratação visa promover:

- Melhoria das condições de lazer e conforto para usuários de todas as idades;
- Instalação de novo playground;
- Revitalização de equipamentos de ginástica para idosos (Academia da Terceira Idade - ATI);
- Requalificação paisagística e urbana do espaço público;
- Construção de quadra de basquete 3x3;
- Restauração da quadra de esporte existente.

A intervenção atende demanda eleita através do Orçamento Cidadão e Conselho Participativo Municipal, refletindo prioridade identificada pela comunidade local.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, apenas no planejamento interno dessa subprefeitura, dado que se trata de proposta eleita através do Orçamento Cidadão e Conselho Participativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição da solução

Serviços:

- Instalação de placa de obra;
- Instalação de canteiro de obras;
- Demolições, remoção de entulhos;
- Concretagem do passeio previsto e preparo de base para instalação de ATI;
- Instalação de piso emborrachado EPDM monolítico;
- Instalação de playground e de ATI;
- Construção de quadra de basquete 3x3;
- Restauração da quadra existente;
- Serviços de pintura;
- Paisagismo;
- Limpeza geral da obra.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá seguir todas as normas da ABNT para a correta aplicação dos materiais de acordo com especificações técnicas, zelar pelas normas de segurança para os colaboradores que deverão ser capacitados para trabalho em altura de acordo com as NRs (Normas Regulamentadoras).

O prazo de garantia contratual de 5 (cinco) anos dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O critério de sustentabilidade está contido na forma econômica prevista desde a etapa de orçamento com a correta previsão dos itens com base de medições in loco.

4.1.2. Assim como na manutenção da obra que reflete em economia de intervenções mais onerosas futuramente.

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

4.2.1. Não se aplica ao caso.

4.3. Subcontratação

4.3.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, à terceiros, sob pena de extinção.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, **com prazo não superior a 15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

4.4.2. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

4.4.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

4.4.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

4.4.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

4.4.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 4.4.2.

4.5. Garantia da proposta

4.5.1. As licitantes deverão prestar garantia de proposta, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a manutenção das propostas durante o prazo de validade estipulado no Edital.

4.5.2. A prestação da garantia de proposta seguirá os procedimentos e critérios definidos na PORTARIA SF Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2019, com as suas respectivas atualizações, dada pela PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

4.5.3. O valor da garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado da obra para o presente objeto.

4.5.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com a **Proposta e a Planilha de Composição de Custos**.

4.5.5. A unidade competente analisará o comprovante de recolhimento da garantia, com base no ANEXO I DA PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 (DOC. Nº 118263922), conforme § 1º, do Art. 2º, da PORTARIA SF Nº 76, DE 22 DE MARÇO DE 2019 e PORTARIA SF Nº 268 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

4.5.6. A Garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

4.5.7. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.5.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.9. A garantia recolhida em dinheiro por meio de DAMSP será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5.10. A Justificativa para a Exigência de Garantia da Proposta, é conforme previsto no **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a exigir dos licitantes, como condição de participação, a apresentação de garantia com o objetivo de assegurar a **manutenção da proposta apresentada até a assinatura do contrato**.

A adoção dessa medida justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Mitigação de riscos à Administração: a garantia da proposta visa reduzir o risco de **desistência imotivada do licitante vencedor**, o que comprometeria o regular andamento da contratação e geraria a necessidade de convocação do segundo colocado ou até a repetição do certame, com impacto direto na continuidade e eficiência dos serviços públicos.

b) Resguardo do interesse público e do erário: a exigência atua como mecanismo de segurança institucional, garantindo que apenas empresas com efetiva capacidade de assumir as obrigações contratuais participem do certame, evitando propostas temerárias ou a participação de licitantes que não tenham real intenção de contratar.

c) Proporcionalidade e legalidade: o valor da garantia da proposta foi fixado em **1% do valor estimado da contratação**, conforme limite estabelecido pela legislação vigente. Ademais, é facultada ao licitante a escolha entre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.10.1. Portanto, a exigência da garantia da proposta encontra-se devidamente motivada, legalmente respaldada e proporcional ao objeto da licitação, sendo compatível com os princípios da **legalidade, razoabilidade, eficiência, interesse público e planejamento**, que regem a atuação da Administração Pública.

4.6. Vistoria

4.6.1. Fica facultada às licitantes a avaliação prévia do local de execução da(o)s obras/serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1.1. Instalação de placa de obra;
- 5.1.1.2. Instalação de canteiro de obras;
- 5.1.1.3. Demolição e remoção de entulhos;
- 5.1.1.4. Preparo e concretagem do passeio previsto e de base para instalação de ATI;
- 5.1.1.6. Instalação de playground e ATI;
- 5.1.1.7. Instalação de piso emborrachado EPDM monolítico;
- 5.1.1.8. Construção de quadra de basquete 3x3;
- 5.1.1.9. Restauração de quadra de esporte existente;
- 5.1.1.10. Serviços de pintura;
- 5.1.1.11. Paisagismo;
- 5.1.1.12. Limpeza geral da obra.

5.2. Prazo

5.2.1. O prazo de vigência contratual para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do dia determinado na ordem de início, podendo ser prorrogado por igual período ou prazo estritamente necessário, desde que devidamente justificado no processo administrativo a sua vantajosidade e o interesse da Administração Pública, sem prejuízo das sanções aplicáveis caso eventual atraso decorra de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO						
OBRA: REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE 3X3						
LOCAL: PRAÇA NA RUA DOMINGOS MANOEL X RUA JOSÉ GÓES NOGUEIRA						
ITEM	SERVIÇO	%	TOTAL (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
PRAÇA NA RUA DOMINGOS MANOEL X RUA JOSÉ GÓES NOGUEIRA						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,09%	R\$ 64.885,81	R\$ 21.412,32	R\$ 21.412,32	R\$ 22.061,17
				33,00%	33,00%	34,00%
2.0	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA	11,05%	R\$ 101.184,00	R\$ 101.184,00	R\$ -	R\$ -
				100,00%	0,00%	0,00%
3.0	PAVIMENTO E PAISAGISMO	5,19%	R\$ 47.488,58	R\$ -	R\$ 23.744,29	R\$ 23.744,29
				0,00%	50,00%	50,00%
4.0	PLAYGROUND E BRINQUEDÃO	29,63%	R\$ 271.267,45	R\$ 67.816,86	R\$ 122.070,35	R\$ 81.380,24
				25,00%	45,00%	30,00%
5.0	QUADRA DE BASQUETE 3X3	28,45%	R\$ 260.458,16	R\$ 65.114,54	R\$ 130.229,08	R\$ 65.114,54
				25,00%	50,00%	25,00%
6.0	QUADRA DE FUTSAL	10,15%	R\$ 92.943,76	R\$ 30.671,44	R\$ 30.671,44	R\$ 31.600,88
				33,00%	33,00%	34,00%
7.0	PROJETO	0,59%	R\$ 5.437,08	R\$ 1.794,24	R\$ 1.794,24	R\$ 1.848,60
				33,00%	33,00%	34,00%
8.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,05%	R\$ 64.556,80	R\$ 21.303,74	R\$ 21.303,74	R\$ 21.949,32
				33,00%	33,00%	34,00%
9.0	LIMPEZA GERAL DA OBRA	0,80%	R\$ 7.350,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.350,00
				0,00%	0,00%	100,00%
	SUB TOTAL		R\$ 915.571,64	R\$ 309.297,14	R\$ 351.225,46	R\$ 247.699,04
	BDI:	23,10%	R\$ 211.497,05	R\$ 71.447,64	R\$ 81.133,08	R\$ 58.916,33
	TOTAL GERAL:		R\$ 1.127.068,69	R\$ 380.744,78	R\$ 432.358,54	R\$ 313.965,37
PORCENTAGEM:				33,78%	38,36%	27,86%
PORCENTAGEM ACUMULADA:				33,78%	72,14%	100,00%

5.3. Local da prestação dos serviços

5.3.1. Contratação de empresa de serviços e obras de engenharia para revitalização de ESPAÇO PÚBLICO COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE 3x3 localizado na Rua Domingos Manoel x Rua José Góes Nogueira – Vila Paranaguá – São Paulo.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Todos os colaboradores devem fazer uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos pela empresa de acordo com as normas vigentes de segurança do trabalho.

5.4.2. O CATMAT disponibiliza especificações técnicas de materiais com menor impacto ambiental (CATMAT Sustentável).

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

· Utilização de materiais de 1ª linha que atendam aos critérios estabelecidos pela ABNT para cada um dos serviços incluídos nesse processo licitatório.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual de 5 (cinco) anos dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato a exemplo da ordem de início, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.16. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente. (Decreto nº 62.100, de 2022, art. 118, XIII).

6.17. O gestor do contrato deverá acompanhar o envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.19. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.20. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

6.21. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, à terceiros, sob pena de extinção.

6.22. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas neste Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual,

inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

k) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.23. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.24. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 7.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.1.1. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 7.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

7.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (três) meses.

7.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

7.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

7.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.2.2. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra/serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

7.2.2.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias do prazo de entrega, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.2.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.2.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.2.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato

2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês

9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia

17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência
----	---	---	----------------

7.2.5.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

7.2.6. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

7.2.6.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 7.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

7.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

7.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

7.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

7.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços como visitas constantes ao local de serviço, verificação visual, documental, tátil e instrumental do objeto, dentre outros meios que se fizerem necessários.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. Verificação das medidas previstas em planilha e memória de cálculo;

8.3.2. Acompanhamento dos serviços de acordo com o cronograma físico financeiro;

8.3.3. Outros critérios poderão ser adotados de acordo com a demanda do serviço para casos não previstos nos itens anteriores.

8.4. Do recebimento

8.4.1 As medições deverão ser requeridas pela contratada, junto à unidade fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços ou a parcela executada, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

8.4.2 As medições parciais serão consideradas efetivamente concluídas quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados dentro do período mensal.

8.4.3. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

8.4.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

8.4.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.4.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do objeto contratado.

8.5.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5.1.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento. Para cada parcela de pagamento ser aprovada, deverá acompanhar junto uma planilha de medição, correspondente aos serviços executados e seus respectivos valores, para que possa ser possível ter ciência do real comprimento da execução e com relação aos valores empregados, ressaltando que a não apresentação da planilha de medição acarretará na não liberação de pagamento.

8.5.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

8.5.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

8.5.3.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF 124/22.

8.5.3.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF nº 124/22.

8.5.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

8.5.5. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- h) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

· notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.

· original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.

· comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

i) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

· notas fiscais de aquisição desses produtos;

· na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

8.5.5.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.5.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

8.5.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 8.5.5.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.5.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

8.5.9. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8.5.10. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

8.6. Reajuste

8.6.1. Não haverá reajuste de valores durante o contrato.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

A realização de um procedimento licitatório na modalidade presencial atende ao artigo 1º inciso II da Portaria nº 16 de 2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras. Vale ressaltar que esta portaria é relevante no âmbito da Subprefeitura, pois de acordo com o artigo 18 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 compete à SIURB a padronização das contratações de obras e serviços de engenharia.

A particularidade do objeto requer que ocorra em um ambiente no qual permita a interação imediata e o esclarecimento aprofundado de dúvidas técnicas e operacionais ou otimizações em tempo real entre a comissão de licitação e os licitantes que, se conduzidas eletronicamente, poderiam gerar morosidade, falhas de comunicação ou interpretações equivocadas, resultando em uma contratação menos vantajosa para a Administração. A presença física possibilita uma deliberação mais ágil, eficaz e transparente, otimizando a fase competitiva e garantindo a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses públicos.

9.2. Critérios de aceitabilidade de preços

9.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3. Valor global estimado

9.3.1. O valor global estimado é de R\$ 1.127.068,69 (um milhão, cento e vinte e sete mil sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.4.2. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

9.4.3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.4. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

9.4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.4.7. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do “caput” do artigo 67 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.5.3. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

9.5.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.5.5. Para o Engenheiro Civil e demais de acordo com as atribuições pertinentes ao título junto ao CREA/CONFEA e em concordância com o objeto e seus itens.

9.5.6. Para o Arquiteto e Urbanista de acordo com as atribuições pertinentes ao título junto ao CAU e em concordância com o objeto e seus itens

9.5.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.5.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.9.1. Os resultados dos serviços de similares devem atender as Normas ABNT;

9.5.9.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.5.9.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, regularmente registrados pelo conselho profissional competente;

9.5.9.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Exigências de habilitação

9.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com objeto desta licitação conforme abaixo.

- PISO MONOLITICO EMBORRACHADO EPDM COM 40 MM DE ESPESSURA COLORIDO - **40,00 m²**
- QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO - **160,00 m²**
- FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF -TG4,5M- **60,00 m²**

- GRUPO GERADOR 66KVA - **270 CHP**
- INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND CONJUGADO TAMANHO GRANDE - **QUALITATIVO**

c) A exigência de atestados das atividades descritas no **subitem b) do item 9.6.1** atende os critérios adotados pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021, sendo consideradas as com valores individuais iguais ou superiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

9.7.2.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

9.7.2.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.7.2.2.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

9.7.2.2.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

9.7.2.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.7.3. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo Total);

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.7.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor conforme Anexo X da Minuta do Edital.

9.7.4. Desta forma, a análise da **situação econômico-financeira** dos licitantes será realizada com base na apresentação de demonstrações contábeis e na aplicação dos seguintes **índices financeiros**.

a) Índice de Liquidez Corrente (CL)

Fórmula: Ativo Circulante / Passivo Circulante

Finalidade: Verificar a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo. Um índice igual ou superior a 1 indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes, o que reduz o risco de inadimplência no cumprimento do contrato.

b) Índice de Liquidez Geral (LG)

Fórmula: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Finalidade: Avaliar a saúde financeira da empresa considerando todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, demonstrando sua capacidade de manter-se solvente no médio e longo prazo.

c) Índice de Solvência Geral (SG)

Fórmula: Ativo Total / Passivo Total

Finalidade: Indicar a proporção de ativos em relação às obrigações totais. Um índice igual ou superior a 1 revela que a empresa possui patrimônio suficiente para quitar todas as suas dívidas, o que reforça sua credibilidade econômico-financeira.

9.7.4.1. A utilização desses índices está em consonância com o §1º do artigo 69 da Lei nº 14.133/21, que autoriza a exigência de índices contábeis como forma de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, desde que de forma objetiva e justificada.

9.7.4.2. Assim, a exigência e análise desses indicadores visam resguardar a Administração Pública quanto à escolha de empresas com efetiva capacidade econômico-financeira de executar o objeto contratado, reduzindo riscos de inexecução contratual e promovendo a eficiência da gestão pública.

9.7.5. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e conseqüente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão publicados anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda.

9.7.6. Na ausência da fixação do índice setorial previsto no “caput”, esta poderá ser feita, de forma justificada no processo, pela Pasta contratante.

9.7.7. O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, à exigência de índices econômicos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.127.068,69 (um milhão, cento e vinte e sete mil sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) conforme tabela abaixo.

OBJETO : REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE 3X3 LOCAL: PRAÇA NA RUA DOMINGOS MANOEL X RUA JOSÉ GÓES NOGUEIRA					COM DESONERAÇÃO	
					EDIF - Tab 77 - JUL/2026	
SERVIÇO	TABELA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$
PRAÇA NA RUA DOMINGOS MANOEL X RUA JOSÉ GÓES NOGUEIRA						
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				64.885,81
17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	408,42	816,84
01-005-040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	109,07	33,34	3.636,39
02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	3,00	940,91	2.822,73
02.01.180	CDHU	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	3,00	1.221,16	3.663,48
93421	SIURB-EQUIP	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	540,00	78,92	42.616,80
01-001-001	EDIF	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	400,00	1,79	716,00
01-004-001	EDIF	ESCOVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	1,80	81,91	147,44
01-005-005	EDIF	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	52,50	174,99	9.186,98
01-005-006	EDIF	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	4,20	304,56	1.279,15
2.0		DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA				101.184,00
17-060-046	EDIF	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2	360,00	17,97	6.469,20
17-060-103	EDIF	RETIRADA DE MINI GUIAS DE CONCRETO	M	160,00	10,01	1.601,60
17-060-050	EDIF	RETIRADA DE BRINQUEDOS	UN	4,00	62,65	250,60
13-050-020	EDIF	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	80,00	25,98	2.078,40
17-050-021	EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	1,60	513,55	821,68
01-001-008	EDIF	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	2.000,00	6,42	12.840,00
01-002-001	EDIF	CORTE	M3	81,60	51,36	4.190,98
01-002-011	EDIF	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	184,08	43,70	8.044,30
01-003-010	EDIF	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	106,08	3,31	351,12
04-035-000	SIURB	APILOAMENTO MANUAL DE CAVA DE FUNDAÇÃO	M2	2,00	5,95	11,90
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	184,00	168,24	30.956,16
04-064-000	EDIF	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	290,08	115,72	33.568,06
3.0		PAVIMENTO E PAISAGISMO				47.488,58
05-014-101	SIURB	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MINI GUIAS	M	200,00	74,38	14.876,00
17-002-031	EDIF	PÓ DE BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ESPESSURA 10CM	M2	200,00	34,61	6.922,00
17-002-029	EDIF	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	10,00	283,77	2.837,70
17-002-010	EDIF	NC.10 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM	M2	40,00	119,58	4.783,20
18-003-021	EDIF	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	20,00	103,32	2.066,40
18-002-063	EDIF	BURITI (MAURITIA VINIFERA)	UN	5,00	306,27	1.531,35
18-003-015	EDIF	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)	DÚZIA	5,00	55,85	279,25
18-003-067	EDIF	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	5,00	77,22	386,10
18-003-017	EDIF	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)	DÚZIA	5,00	102,02	510,10
18-003-019	EDIF	HERA (HEDERA HELIX)	DÚZIA	5,00	57,50	287,50
18-003-021	EDIF	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	5,00	103,32	516,60
18-003-027	EDIF	PILEA (PILEA CADIEREI)	DÚZIA	5,00	57,46	287,30
18-003-029	EDIF	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	10,00	59,30	593,00
18-003-049	EDIF	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	10,00	92,94	929,40
18-080-001	EDIF	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	100,00	12,84	1.284,00
18-080-011	EDIF	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	3,00	334,37	1.003,11
03-040-005	EDIF	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	240,00	4,54	1.089,60
15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	60,00	19,26	1.155,60
18-002-080	EDIF	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)	UN	2,00	181,19	362,38
18-002-092	EDIF	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UN	2,00	341,03	682,06
18-002-091	EDIF	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	2,00	390,96	781,92
18-001-001	EDIF	TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES	UN	6,00	26,64	159,84
18-001-003	EDIF	PROTETOR TIPO PARQUE PARA ÁRVORES	UN	3,00	138,53	415,59
01-002-002	EDIF	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	10,50	64,19	674,00
01-002-005	EDIF	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	10,50	45,71	479,96
18-012-101	EDIF	BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO - L=140CM	UN	1,00	606,82	606,82
18-012-002	EDIF	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	1,00	1.944,45	1.944,45
18-080-015	EDIF	ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10	KG	5,00	8,67	43,35
4.0		PLAYGROUND E BRINQUEDÃO				271.267,45
03-001-004	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	8,00	108,33	866,64
17-002-029	EDIF	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	2,40	283,77	681,05
03-002-009	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	120,00	10,29	1.234,80
03-003-018	EDIF	CONCRETO FCK = 25,0MPa - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	8,00	576,11	4.608,88
03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00	68,44	3.422,00
18-014-102	EDIF	PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 2 - TAMANHO GRANDE - PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	141.539,95	141.539,95
-	MERCADO	PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO EPDM COM 40MM DE ESPESSURA - COLORIDO	M2	80,00	1.167,45	93.396,00
18-016-003	EDIF	MULTI EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 FUNÇÕES	UN	1,00	6.862,09	6.862,09
18-016-007	EDIF	PRESSÃO DE PERNAS TRIPO CONJUGADO	UN	1,00	4.002,82	4.002,82
18-016-011	EDIF	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	UN	1,00	1.499,65	1.499,65
18-016-018	EDIF	TWIST TRIPO	UN	1,00	3.250,01	3.250,01
18-016-015	EDIF	BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL	UN	1,00	2.047,96	2.047,96
18-016-004	EDIF	SIMULADOR DE CAVALGADA	UN	1,00	4.326,83	4.326,83
18-016-019	EDIF	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	1,00	3.528,77	3.528,77
5.0		QUADRA DE BASQUETE 3X3				260.458,16
02-002-002	EDIF	ESCOVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	8,70	89,87	781,87
02-002-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	14,00	6,42	89,88

02-001-001	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	M	60,00	65,13	3.907,80
02-006-002	EDIF	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - BLOCOS VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA	M2	14,00	170,31	2.384,34
02-006-005	EDIF	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	42,00	138,58	5.820,36
02-006-010	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	21,00	29,27	614,67
17-003-051	EDIF	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO	M2	320,00	147,03	47.049,60
17-001-076	EDIF	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	70,00	502,83	35.198,10
11-003-001	EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	140,00	7,90	1.106,00
15-001-036	EDIF	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2	140,00	241,78	33.849,20
17-001-029	EDIF	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	70,00	845,80	59.206,00
17-001-028	EDIF	FP.05 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	15,00	238,30	3.574,50
17-001-041	EDIF	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	2,10	556,25	1.168,13
15-003-012	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	20,00	32,06	641,20
17-003-071	EDIF	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	300,00	56,91	17.073,00
17-003-057	EDIF	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00	742,51	742,51
-	MERCADO	TABELA PARA BASQUETE COM REGULAGEM DE ALTURA	UN	1,00	22.282,75	22.282,75
11-003-008	EDIF	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	140,00	50,12	7.016,80
11-003-013	EDIF	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	140,00	25,35	3.549,00
17-003-065	EDIF	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	300,00	26,51	7.953,00
01-004-015	EDIF	LASTRO DE BRITA	M3	9,00	238,05	2.142,45
10-011-072	EDIF	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	20,00	122,71	2.454,20
10-011-090	EDIF	HC.05 - GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA - L=30CM - SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS	M	20,00	92,64	1.852,80
6.0		QUADRA DE FUTSAL				92.943,76
03-040-005	EDIF	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	260,00	4,54	1.180,40
03-040-024	EDIF	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	450,00	10,29	4.630,50
11-080-001	EDIF	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	10,00	50,73	507,30
03-040-050	EDIF	POLIMENTO DE CONCRETO	M2	450,00	7,82	3.519,00
17-060-095	EDIF	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	50,00	66,40	3.320,00
17-001-029	EDIF	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	50,00	845,80	42.290,00
03-001-004	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	15,00	108,33	1.624,95
03-003-008	EDIF	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	7,50	710,51	5.328,83
15-003-012	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	50,00	32,06	1.603,00
17-003-070	EDIF	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M2	450,00	35,89	16.150,50
17-003-056	EDIF	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00	556,88	556,88
17-003-061	EDIF	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	3.612,40	7.224,80
15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	260,00	19,26	5.007,60
7.0		PROJETO				5.437,08
20-003-060	EDIF	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	1,00	5.437,08	5.437,08
8.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				64.556,80
12-012-000	SIURB	ENCARREGADO	H	480,00	70,57	33.873,60
12-013-000	SIURB	ENGENHEIRO DA OBRA	H	160,00	191,77	30.683,20
9.0		LIMPEZA GERAL DA OBRA				7.350,00
17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	500,00	14,70	7.350,00
				SUB TOTAL		R\$ 915.571,64
				BDI:	23,10%	R\$ 211.497,05
				TOTAL GERAL:		R\$ 1.127.068,69

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
OBJETO : REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE 3X3							
LOCAL: PRAÇA NA RUA DOMINGOS MANOEL X RUA JOSÉ GÓES NOGUEIRA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					UNID	QUANT
PRAÇA NA RUA DOMINGOS MANOEL X RUA JOSÉ GÓES NOGUEIRA							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO					M2	2,00
	LOCAL:	QUANT.	COMP.	ALT	TOTAL		
	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	1,00	X	2,00 X 1,00	= 2,00		
					TOTAL= 2,00		
01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM					M2	109,07
	LOCAL:	QUANT.	COMP.	ALT	TOTAL		
	PROTEÇÃO DOS PEDESTRES	1,00	X	90,89 X 1,20	= 109,07		
					TOTAL= 109,07		
02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²					UNMES	3,00
	LOCAL:	QUANT.	MESÊS		TOTAL		
	PROTEÇÃO DOS PEDESTRES	1,00	X	3,00	= 3,00		
					TOTAL= 3,00		
02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB					UNMES	3,00
	LOCAL:	QUANT.	MESÊS		TOTAL		

	PROTEÇÃO DOS PEDESTRES	1,00 X 3,00	= 3,00	TOTAL= 3,00		
00-093-421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016				CHP	540,00
	LOCAL:	QUANT. HORAS DIAS	TOTAL			
	PROTEÇÃO DOS PEDESTRES	1,00 X 6,00 X 90,00	= 540,00	TOTAL= 540,00		
01-001-001	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE				M2	400,00
	LOCAL:	QUANT. COMP. LARG	TOTAL			
	LIMPEZA DE ÁREA A SER TRABALHADA	1,00 X 40,00 X 10,00	= 400,00	TOTAL= 400,00		
01-004-001	ESCOVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M				M3	1,80
	LOCAL:	QUANT. COMP. ALT LARG	TOTAL			
	PROTEÇÃO DOS PEDESTRES	45,00 X 0,20 X 1,00 X 0,20	= 1,80	TOTAL= 1,80		
01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS				M2	52,50
	LOCAL:	QUANT. COMP. ALT	TOTAL			
	PROTEÇÃO DOS PEDESTRES	1,00 X 25,00 X 2,10	= 52,50	TOTAL= 52,50		
01-005-006	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME				M2	4,20
	LOCAL:	QUANT. COMP. LARG.	TOTAL			
	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	1,00 X 2,00 X 2,10	= 4,20	TOTAL= 4,20		
DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA						
17-060-046	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO				M2	360,00
	LOCAL:	QUANT. COMP. LARG.	TOTAL			
	QUADRA DE BASQUETE	1,00 X 80,00 X 2,00	= 160,00			
	REPARO DO PASSEIO	50,00 X 2,00 X 2,00	= 200,00	TOTAL= 360,00		
17-060-103	RETIRADA DE MINI GUIAS DE CONCRETO				M	160,00
	LOCAL:	QUANT. COMP. LADOS	TOTAL			
	QUADRA DE BASQUETE	1,00 X 80,00 X 2,00	= 160,00	TOTAL= 160,00		
17-060-050	RETIRADA DE BRINQUEDOS				UN	4,00
	LOCAL:	QUANT.	TOTAL			
	PLAYGROUND DANIFICADO	1,00	= 1,00			
	EQUIPAMENTOS DE ATI DANIFICADOS	3,00	= 3,00	TOTAL= 4,00		
13-050-020	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO				M2	80,00
	LOCAL:	QUANT. ÁREA	TOTAL			
	PISO DO PLAYGROUND DANIFICADO	1,00 X 80,00	= 80,00	TOTAL= 80,00		
17-050-021	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO				M3	1,60
	LOCAL:	QUANT. COMP. LARG. ALT.	TOTAL			
	ADEQUAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	4,00 X 2,00 X 2,00 X 0,10	= 1,60	TOTAL= 1,60		
01-001-008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE				M2	2.000
	LOCAL:	QUANT. ÁREA	TOTAL			
	LOCAL DA INTERVENÇÃO	1,00 X 2.000,00	= 2.000,00	TOTAL= 2.000,00		
01-002-001	CORTE				M3	81,60
	LOCAL:	QUANT. COMP. LARG. ALT.	TOTAL			
	QUADRA DE BASQUETE	1,00 X 17,00 X 12,00 X 0,40	= 81,60	TOTAL= 81,60		
01-002-011	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM				M3	184,08
	LOCAL:	QUANT. VOLUME EMP.	TOTAL			
	ENTULHO	1,00 X 1,60 X 1,30	= 2,08			
	ARTEFATOS DE CONCRETO E PISO	1,00 X 15,00 X 1,30	= 19,50			
	LIMPEZA	1,00 X 125,00 X 1,30	= 162,50	TOTAL= 184,08		

01-003-010	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM					M3XKM	106,0
	LOCAL: TERRA	QUANT. VOLUME LARG.			TOTAL		
		1,00 X 81,60 X 1,30			106,08		
					TOTAL= 106,08		
04-035-000	APILOAMENTO MANUAL DE CAVA DE FUNDAÇÃO					M2	2,00
	LOCAL: TERRAPLANAGEM	QUANT. COMP.			TOTAL		
		1,00 X 2,00			= 2,00		
					TOTAL= 2,00		
01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA					M3	184,0
	LOCAL: ENTULHO E LIMPEZA	QUANT. VOLUME			TOTAL		
		46,00 X 4,00			= 184,00		
					TOTAL= 184,00		
04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO					Ton	290,0
	LOCAL: GERAL	QUANT. VOLUME PESO			TOTAL		
		1,00 X 290,08 X 1,00			= 290,08		
					TOTAL= 290,08		
PAVIMENTO E PAISAGISMO							
05-014-101	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MINI GUIAS					M	200,0
	LOCAL: PASSEIO INTERNO	QUANT. COMP LADO			TOTAL		
		1,00 X 100,00 X 2,00			= 200,00		
					TOTAL= 200,00		
17-002-031	PÓ DE BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA - ESPESSURA 10CM					M2	200,0
	LOCAL: PASSEIO INTERNO	QUANT COMP LARG			TOTAL		
		1,00 X 100,00 X 2,00			= 200,00		
					TOTAL= 200,00		
17-002-029	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA					M3	10,0
	LOCAL: PASSEIO INTERNO	QUANT COMP LARG LARG			TOTAL		
		1,00 X 100,00 X 2,00 X 0,05			= 10,00		
					TOTAL= 10,00		
17-002-010	NC.10 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM					M2	40,0
	LOCAL: PASSEIO INTERNO	QUANT COMP LARG			TOTAL		
		10,00 X 2,00 X 2,00			= 40,00		
					TOTAL= 40,00		
18-003-049	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)					UN	20,0
	LOCAL: PAISAGISMO	QUANT.			TOTAL		
		20,00			= 20,00		
					TOTAL= 20,00		
18-003-049	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)					UN	5,00
	LOCAL: PAISAGISMO	QUANT.			TOTAL		
		5,00			= 5,00		
					TOTAL= 5,00		
18-003-017	FILODENDRO (PHILODENDRON BIPINNATIFIDUM)					DÚZIA	5,00
	LOCAL: PAISAGISMO	QUANT.			TOTAL		
		5,00			= 5,00		
					TOTAL= 5,00		
18-003-019	HERA (HEDERA HELIX)					DÚZIA	5,00
	LOCAL: PAISAGISMO	QUANT.			TOTAL		
		5,00			= 5,00		
					TOTAL= 5,00		
18-003-021	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)					DÚZIA	5,00
	LOCAL: PAISAGISMO	QUANT.			TOTAL		
		5,00			= 5,00		
					TOTAL= 5,00		
18-003-027	PILEA (PILEA CADIEREI)					DÚZIA	5,00
	LOCAL: PAISAGISMO	QUANT.			TOTAL		
		5,00			= 5,00		
					TOTAL= 5,00		
18-003-029	WEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)					DÚZIA	5,00

	LOCAL: PAISAGISMO	QUANT. 5,00			TOTAL = 5,00 TOTAL= 5,00		
18-003-049	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)					UN	5,00
	LOCAL: PAISAGISMO	QUANT. 5,00			TOTAL = 5,00 TOTAL= 5,00		
18-003-015	CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)					DÚZIA	10,00
	LOCAL: PAISAGISMO	QUANT. 10,00			TOTAL = 10,00 TOTAL= 10,00		
18-003-067	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)					UN	10,00
	LOCAL: PAISAGISMO	QUANT. 10,00			TOTAL = 10,00 TOTAL= 10,00		
18-080-001	REVLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO					M2	100,00
	LOCAL: ACERTO DE NIVEL	QUANT 1,00	COMP X 100,00	LARG X 1,00	TOTAL = 100,00 TOTAL= 100,00		
18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO					M3	3,00
	LOCAL: MUDAS	QUANT 1,00	COMP X 60,00	LARG X 1,00	ESP X 0,05 TOTAL = 3,00 TOTAL= 3,00		
03-040-005	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO					M2	240,00
	LOCAL: BANCOS EXISTENTES LIMPEZA DE PASSEIOS E MURETAS	QUANT 40,00	COMP X 2,00	LARG X 0,50	TOTAL = 40,00 200,00 TOTAL= 240,00		
15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA					M2	60,00
	LOCAL: BANCOS EXISTENTES	QUANT 30,00	COMP X 2,00	LARG X 0,50	LADOS X 2,00 TOTAL = 60,00 TOTAL= 60,00		
18-002-080	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)					UN	2,00
	LOCAL:	QUANT 2,00			TOTAL = 2,00 TOTAL= 2,00		
18-002-092	MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)					UN	2,00
	LOCAL:	QUANT 2,00			TOTAL = 2,00 TOTAL= 2,00		
18-002-091	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)					UN	2,00
	LOCAL: ÁRVORES	QUANT 2,00			TOTAL = 2,00 TOTAL= 2,00		
18-001-001	TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES					UN	6,00
	LOCAL: ÁRVORES	QUANT 6,00			TOTAL = 6,00 TOTAL= 6,00		
18-001-003	PROTETOR TIPO PARQUE PARA ÁRVORES					UN	3,00
	LOCAL: ENTORNO DO PASSEIO E CALÇADA	QUANT 3,00			TOTAL = 3,00 TOTAL= 3,00		
01-002-002	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA					M3	10,50
	LOCAL:	ALT 0,30	COMP X 70,00	LARG X 0,50	TOTAL = 10,50 TOTAL= 10,50		
01-002-005	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL					M3	10,50

	LOCAL: FIXAÇÃO DO CORRIMÃO	ALT 0,30	COMP X 70,00	LARG X 0,50	TOTAL = 10,50 TOTAL= 10,50		
18-012-101	BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO - L=140CM					UN	1,00
	LOCAL: BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO - L=140CM	QUANT 1,00			TOTAL = 1,00 TOTAL= 1,00		
18-012-002	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO					CJ	1,00
	LOCAL: IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	QUANT 1,00			TOTAL = 1,00 TOTAL= 1,00		
18-080-015	ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10					KG	5,00
	LOCAL:	QUANT. 5,00			TOTAL = 5,00 TOTAL= 5,00		
PLAYGROUND E BRINQUEDÃO							
03-001-004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL					M2	8,00
	LOCAL: FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	QUANT. 1,00	AREA X 80,00	ALT. X 0,10	TOTAL = 8,00 TOTAL= 8,00		
17-002-029	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA					M3	2,40
	LOCAL: PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	QUANT. 1,00	AREA X 80,00	ALT. X 0,03	TOTAL = 2,40 TOTAL= 2,40		
03-002-009	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA					KG	120,00
	LOCAL: BASE DO PLAYGROUND	COMP 1,00	AREA X 80,00	PESO X 1,50	TOTAL = 120,00 TOTAL= 120,00		
03-003-018	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL					M3	8,00
	LOCAL: BASE DO PLAYGROUND	QUANT 1,00	ÁREA X 80,00	ALT X 0,10	TOTAL = 8,00 TOTAL= 8,00		
03-003-030	BOMBEAMENTO DE CONCRETO					M3	50,00
	LOCAL: BOMBEAMENTO DE CONCRETO	QUANT 1,00	VOLUME X 50,00		TOTAL = 50,00 TOTAL= 50,00		
18-014-102	PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 2 - TAMANHO GRANDE - PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					UN	1,00
	LOCAL: PLAYGROUND	QUANT. 1,00			TOTAL = 1,00 TOTAL= 1,00		
-	PISO MONOLÍTICO EMBORRACHADO EPDM COM 40MM DE ESPESSURA - COLORIDO					M2	80,00
	LOCAL: ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA			AREA 80,00	TOTAL = 80,00 TOTAL= 80,00		
18-016-003	MULTI EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 FUNÇÕES					UN	1,00
	LOCAL: ATI	QUANT. 1,00			TOTAL = 1,00 TOTAL= 1,00		
18-016-007	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO					UN	1,00
	LOCAL: ATI	QUANT 1,00			TOTAL = 1,00 TOTAL= 1,00		
18-016-011	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO					UN	1,00
	LOCAL: ATI	QUANT 1,00			TOTAL = 1,00 TOTAL= 1,00		
18-016-018	TWIST TRIPLO					UN	1,00

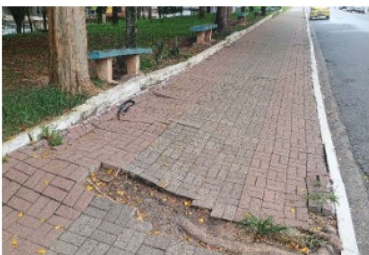
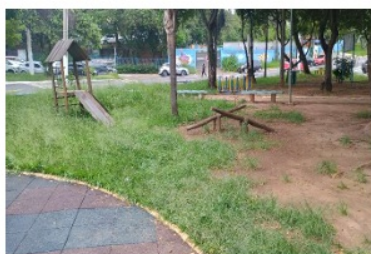
	LOCAL: ATI	QUANT 1,00			TOTAL = 1,00 TOTAL= 1,00		
18-016-015	BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL					UN	1,00
	LOCAL: ATI	QUANT 1,00			TOTAL = 1,00 TOTAL= 1,00		
18-016-004	SIMULADOR DE CAVALGADA					UN	1,00
	LOCAL: ATI	QUANT 1,00			TOTAL = 1,00 TOTAL= 1,00		
18-016-019	PLACA ORIENTADORA VERTICAL					UN	1,00
	LOCAL: ATI	QUANT 1,00			TOTAL = 1,00 TOTAL= 1,00		
QUADRA DE BASQUETE 3X3							
02-002-002	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M					M3	8,70
	LOCAL: BROCAS EMBASAMENTO	QUANT. 30,00 1,00	COMP. X 0,20 X 70,00	LARG. X 0,20 X 0,30	ALT X 2,00 X 0,30	TOTAL = 2,40 6,30 TOTAL= 8,70	
02-002-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO					M2	14,00
	LOCAL: EMBASAMENTO	QUANT. 1,00	COMP. X 70,00	LARG. X 0,20	TOTAL = 14,00 TOTAL= 14,00		
02-001-001	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM					M	60,00
	LOCAL: BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM	QUANT 30,00	ALT. X 2,00		TOTAL 60,00 TOTAL= 60,00		
02-006-002	ALVENARIA DE EMBASAMENTO - BLOCOS VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA					M2	14,00
	LOCAL: ALVENARIA DE EMBASAMENTO - BLOCOS VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 10MPA	QUANT. 1,00	COMP. X 70,00	ALT. X 0,20	TOTAL 14,00 TOTAL= 14,00		
02-006-005	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL					M2	42,00
	LOCAL: EMBASAMENTO	QUANT. 1,00	COMP X 70,00	LADOS X 2,00	ALT X 0,30	TOTAL = 42,00 TOTAL= 42,00	
02-006-010	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO					M3	21,00
	LOCAL: PASSEIO INTERNO	QUANT 1,00	COMP X 70,00	LARG X 0,30	TOTAL = 21,00 TOTAL= 21,00		
17-003-051	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO					M2	320,00
	LOCAL: QUADRA DE BASQUETE	QUANT 1,00	COMP X 20,00	LARG X 16,00	TOTAL = 320,00 TOTAL= 320,00		
17-001-076	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO					M	70,00
	LOCAL: MURETA DA QUADRA DE BASQUETE	QUANT 1,00	COMP X 70,00	ALT X 1,00	TOTAL = 70,00 TOTAL= 70,00		
11-003-001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3					M2	140,00
	LOCAL: MURETA DA QUADRA DE BASQUETE	QUANT 1,00	COMP X 70,00	ALT X 1,00	LADO X 2,00	TOTAL = 140,00 TOTAL= 140,00	
15-001-036	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI					M2	140,00
	LOCAL: MURETA DA QUADRA DE BASQUETE	QUANT 1,00	COMP X 70,00	ALT X 1,00	LADO X 2,00	TOTAL = 140,00 TOTAL= 140,00	

17-001-029	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	70,00
	LOCAL: QUADRA DE BASQUETE QUANT 1,00 COMP X 70,00 TOTAL = 70,00 TOTAL= 70,00		
17-001-028	FP.05 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	15,00
	LOCAL: QUADRA DE BASQUETE QUANT 1,00 COMP X 15,00 TOTAL = 15,00 TOTAL= 15,00		
17-001-041	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	2,10
	LOCAL: QUADRA DE BASQUETE QUANT 1,00 COMP X 1,00 ALT X 2,10 TOTAL = 2,10 TOTAL= 2,10		
15-003-012	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	20,00
	LOCAL: SOLDA DO ALAMBRADO AREA 20,00 TOTAL = 20,00 TOTAL= 20,00		
17-003-071	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	300,00
	LOCAL: QUADRA DE BASQUETE QUANT 1,00 COMP X 20,00 LARG X 15,00 TOTAL = 300,00 TOTAL= 300,00		
17-003-057	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00
	LOCAL: QUADRA DE BASQUETE QUANT 1,00 TOTAL = 1,00 TOTAL= 1,00		
-	TABELA PARA BASQUETE COM REGULAGEM DE ALTURA	UN	1,00
	LOCAL: QUADRA DE BASQUETE QUANT 1,00 TOTAL = 1,00 TOTAL= 1,00		
11-003-008	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	140,00
	LOCAL: QUADRA DE BASQUETE QUANT 1,00 COMP X 70,00 ALT X 1,00 LADO X 2,00 TOTAL = 140,00 TOTAL= 140,00		
17-003-056	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	140,00
	LOCAL: QUADRA DE BASQUETE QUANT 1,00 COMP X 70,00 ALT X 1,00 LADO X 2,00 TOTAL = 140,00 TOTAL= 140,00		
17-003-056	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	300,00
	LOCAL: QUADRA DE BASQUETE QUANT 1,00 COMP X 20,00 LARG X 15,00 TOTAL = 300,00 TOTAL= 300,00		
17-003-056	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	9,00
	LOCAL: QUADRA DE BASQUETE QUANT 1,00 COMP X 20,00 ALT X 0,03 LARG X 15,00 TOTAL = 9,00 TOTAL= 9,00		
17-003-056	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	20,00
	LOCAL: QUADRA DE BASQUETE QUANT 1,00 COMP X 20,00 TOTAL = 20,00 TOTAL= 20,00		
17-003-056	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	20,00
	LOCAL: QUADRA DE BASQUETE QUANT 1,00 COMP X 20,00 TOTAL = 20,00 TOTAL= 20,00		
QUADRA DE FUTSAL			
03-040-005	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	M2	260,00
	LOCAL: MURETA DA QUADRA QUANT 1,00 COMP X 130,00 ALT X 1,00 LADOS X 2,00 TOTAL = 260,00 TOTAL= 260,00		

03-040-024	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO					M2	450,00
	LOCAL: PISO DA QUADRA	QUANT	COMP	LARG	TOTAL		
		1,00	X	25,00	X 18,00	=	450,00
					TOTAL=	450,00	
11-080-001	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS					M	10,00
	LOCAL: MURETA DA QUADRA	QUANT	COMP		TOTAL		
		1,00	X	10,00	=	10,00	
					TOTAL=	10,00	
03-040-050	POLIMENTO DE CONCRETO					M2	450,00
	LOCAL: PISO DA QUADRA	QUANT	COMP	LARG	TOTAL		
		1,00	X	25,00	X 18,00	=	450,00
					TOTAL=	450,00	
17-060-095	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)					M	50,00
	LOCAL: RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	QUANT	COMP		TOTAL		
		1,00	X	50,00	=	50,00	
					TOTAL	50,00	
17-001-029	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M					M	50,00
	LOCAL: FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	QUANT	COMP		TOTAL		
		1,00	X	50,00	=	50,00	
					TOTAL	50,00	
03-001-004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL					M2	15,00
	LOCAL: PROTEÇÃO DOS PEDESTRES	QUANT.	COMP.	ALT	LADOS	TOTAL	
		25,00	X	0,30	X 1,00 X 2,00	=	15,00
					TOTAL=	15,00	
03-003-008	CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA					M3	7,50
	LOCAL: CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA	QUANT.	COMP.	ALT.	LARG	TOTAL	
		25,00	X	0,30	X 1,00 X 0,15	=	7,50
					TOTAL=	7,50	
15-003-012	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS					M2	50,00
	LOCAL: ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	QUANT.			TOTAL		
		50,00			=	50,00	
					TOTAL=	50,00	
17-003-070	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA					M2	450,00
	LOCAL: PISO DA QUADRA	QUANT	COMP	LARG	TOTAL		
		1,00	X	25,00	X 18,00	=	450,00
					TOTAL=	450,00	
17-003-056	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO					UN	1,00
	LOCAL: QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	QUANT			TOTAL		
		1,00			=	1,00	
					TOTAL=	1,00	
17-003-061	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE					UN	2,00
	LOCAL: QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	QUANT			TOTAL		
		2,00			=	2,00	
					TOTAL=	2,00	
15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA					M2	260,00
	LOCAL: TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	QUANT	COMP	ALT	LADOS	TOTAL	
		1,00	X	130,00	X 1,00 X 2,00	=	260,00
					TOTAL=	260,00	
PROJETO							
20-003-060	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)					UN	1,00
	LOCAL: PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	QUANT			TOTAL		
		1,00			=	1,00	
					TOTAL=	1,00	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
12-012-000	ENCARREGADO					H	480,00
	LOCAL: BROCAS DE FUNDAÇÃO	QUANT	HORAS	MÊS	TOTAL		
		1,00	X	120,00	X 4,00	=	480,00
					TOTAL	480,00	
12-013-000	ENGENHEIRO DA OBRA					H	160,00

	LOCAL:	QUANT	HORAS	MÊS	TOTAL	
	BROCAS DE FUNDAÇÃO	1,00	X 40,00	X 4,00	160,00	
	TOTAL				160,00	
LIMPEZA GERAL DA OBRA						
17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA					M2 500,00
	LOCAL:	QUANT.	COMP	LARG	TOTAL	
	LIMPEZA GERAL DA OBRA	1,00	X 50,00	X 10,00	= 500,00	
	TOTAL=				500,00	

11. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela dotação orçar



Andrew Claudio Martins Gomes
Supervisor(a)
Em 25/09/2026, às 11:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **165680625** e o código CRC **7574D0D3**.

1.

Referência: Processo nº 6036.2026/0001025-4

SEI nº 165680625